



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Desembargador Amarildo Carlos de Lima, para que reconsidere a proposta de transformação das Varas do Trabalho de Indaial, Curitibanos, Timbó e Fraiburgo em “Núcleos de Justiça 4.0”, bem como o remanejamento de duas destas Varas para Itapema e Palhoça, preservando a manutenção das atuais estruturas presenciais.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

O anúncio da proposta do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região de transformação das Varas do Trabalho de Indaial, Curitibanos, Timbó e Fraiburgo em “Núcleos de Justiça 4.0”, tornando-se unidades virtuais autorizadas a julgar processos de todo o Estado, bem como de remanejamento de duas destas Varas para Itapema e Palhoça, mostra-se necessária a apresentação da presente MOÇÃO, a fim de garantir e manter a eficácia da Justiça do Trabalho no Estado de Santa Catarina, cuja atuação traz segurança jurídica à população, magistrados, servidores e advogados.

A modificação proposta não apenas prejudicaria o acesso à justiça e a segurança jurídica da população catarinense, bem como acarretaria em demasiados prejuízos aos Magistrados e servidores das Varas afetadas.

De acordo com o IGEST por unidade judiciária (Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho), as Varas do Trabalho de Fraiburgo, Curitibanos e Indaial encontram-se em posição de destaque no cenário nacional diante de suas celeridades e produtividades, estando entre as 25% Unidades Judiciárias Trabalhistas com melhores resultados do país, destacando-se que a Vara do Trabalho de Fraiburgo posiciona-se como a terceira mais eficiente do Brasil, bem como a Vara do Trabalho de Indaial posiciona-se como a quinta mais eficiente de Santa Catarina.

Os municípios de Indaial, Curitibanos, Timbó e Fraiburgo possuem suas próprias realidades, com relações de trabalho distintas.

A redução da capilaridade da Justiça do Trabalho em Santa Catarina precariza inclusive as demais Varas do Trabalho do Estado não diretamente mencionadas no projeto do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, vez que processos de quaisquer outras Varas do Estado estariam sujeitos a julgamento em Indaial, Curitibanos, Timbó ou Fraiburgo, afastando os jurisdicionados e advogados do julgamento de suas ações.

No caso de remanejamento de duas das Varas mencionadas para Itapema e Palhoça, a transferência da atuação destas para jurisdição distante, com realidade diferente, gera impactos negativos na vida de juízes e servidores, inclusive com a necessidade de mudança do local de trabalho.

Além disso, a alteração sugerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, prejudica diretamente a atuação dos advogados catarinenses. Além da insegurança jurídica quanto à competência territorial, a medida distanciaria ainda mais a atuação dos advogados com a prática forense. Há risco, inclusive, de acarretar em inconstitucionalidade, considerando que a advocacia é parte indispensável à administração da Justiça.

Contamos com o compromisso dos nobres Deputados para que aprovem esta MOÇÃO DE APELO, a fim da defesa da manutenção das Varas do Trabalho de Indaial, Curitibanos, Timbó e Fraiburgo, a fim de manter a efetividade da Justiça do Trabalho em Santa Catarina.

requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Desembargador Amarildo Carlos de Lima, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado IVAN NAATZ, apela à Vossa Excelência que empreenda esforços para que Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconsidere a proposta de transformação das Varas do Trabalho de Indaial, Curitibanos, Timbó e Fraiburgo em “Núcleos de Justiça 4.0”, bem como o remanejamento de duas destas Varas para Itapema e Palhoça, preservando a manutenção das atuais estruturas presenciais. Atenciosamente, Deputado JULIO GARCIA Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado IVAN NAATZ



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
30/09/2025, às 09:02.
